

**PORTARIA Nº 420 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera a outorga de Milvo Marcelo Prevedello, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Cupim afluente rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1093/2024, de 16 de abril de 2024, do processo SIGA Nº 478/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 066 de 28/01/2019, processo SAD: 426387/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.433 em 30 de janeiro de 2019, a qual outorgou MILVO MARCELO PREVEDELLO, CPF: 905.481.911-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Cupim afluente do Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 274,79 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Vitória, zona rural do Município de Dom Aquino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da **captação 01** no córrego Cupim: Lat.15°26'55.84"S Long.54°48'28.62"W; e vazão máxima de captação de 157,32 m<sup>3</sup>/h (0,0437 m<sup>3</sup>/s ou 43,7 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas (pivô 01 – 114,7 ha);

II - Coordenadas geográficas da **captação 02** no córrego Cupim: Lat.15°26'55.84"S Long.54°48'28.62"W; e vazão máxima de captação de 344,16 m<sup>3</sup>/h (0,0956 m<sup>3</sup>/s ou 95,6 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para sistema de gotejamento, com área irrigada de 160 ha;

III - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **16 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 066 de 28/01/2019, Processo SAD: 426387/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27433 de 30/01/2019.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – córrego Cupim

Coordenadas Geográficas da captação: 15°26'55.84"S, 54°48'28.62"WDATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0437	4	14
Fevereiro	0,0437	10	10
Março	0,0437	10	10
Abril	0,0437	18	29
Maio	0,0437	23	30
Junho	0,0437	23	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0437	22	30
Agosto	0,0437	24	29
Setembro	0,0437	22	28
Outubro	0,0437	21	19
Novembro	0,0437	14	12
Dezembro	0,0437	4	15

Tabela 02 – córrego Cupim

Coordenadas Geográficas da captação: 15°26'55.84"S, 54°48'28.62"WDATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0956	3	12
Fevereiro	0,0956	4	11
Março	0,0956	10	10
Abril	0,0956	10	30
Maio	0,0956	17	29
Junho	0,0956	17	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0956	19	30
Agosto	0,0956	22	31
Setembro	0,0956	19	30
Outubro	0,0956	19	19
Novembro	0,0956	8	12
Dezembro	0,0956	3	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

---

22/04/2024 as 17:25:52.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **4NB2M31B9** e o código CRC **FEAE55AF**.

---